



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 166/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Instaura o Processo Administrativo nº 3/2025, com a finalidade de estipular e administrar, conforme prevê a Lei Municipal nº 11/73 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP), as penalidades cabíveis ao servidor ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA, com Matrícula Funcional nº 873, à época exercendo a função gratificada de Responsável por Fiscalização de Posturas.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando, por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99, e a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o amplo direito de defesa e o contraditório ao sindicado; e

CONSIDERANDO, por fim, o resultado do “Processo de Sindicância Administrativo/GCM nº 01/2025” (instituído pela Portaria nº 033/2025, de 24 de fevereiro de 2025), onde restou comprovada a responsabilização do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo nº 3/2025, em face do servidor **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, para estipulação e aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP).

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão processante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 6 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL